TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos FORO DE SÃO CARLOS 2ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone, 375, Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos2cv@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Nesta data promovo conclusos estes autos. São Carlos, 21/03/2014 11:51:33. A Escr. M.306.808.

SENTENÇA

Processo n°: 1002111-03.2014.8.26.0566 (n° de controle 413/14)

Classe - Assunto Homologação de Transação Extrajudicial - Representação comercial

Requerentes: DISSOLTEX INDUSTRIA QUÍMICA LTDA e

F.G. REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Fls. 01/02: homologo o acordo celebrado pelas partes, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Há resolução de mérito, nos termos do inciso III, do art. 269 c/c inciso I, do art. 794, ambos do CPC.

Com a assinatura digital lançada nesta sentença, dar-se-á automaticamente o trânsito em julgado, dispensando o cartório de lançar certidão, valendo este registro para todos os fins de direito.

P.R.I. e ao arquivo, imediatamente.

São Carlos, 21 de março de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DATA

Na data supra, foram-me dados estes autos.

Eu, , Escr., imprimi e subscrevi.